



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 12 de agosto de 2026 – Tiragem: 50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 008/2026, de 12 de agosto de 2026**

O Prefeito Municipal de Curral Velho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

Considerando o contido no art. 11, I, da Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Complementar nº 220/2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

Considerando o disposto nos art. 6º, 7º, §4º, 8º, §2º e 34, todos da Lei nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

Considerando o Plano Municipal de Educação (2015-2025);

Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei nº 15.388/2026, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026/2036), responsável por definir objetivos, estratégias, metas e prioridades para educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I - sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;

II - assegurar espaços de participação social;

III - organizar um cronograma de execução das etapas do PME;

IV - criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas;

V - garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.);

VI - realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;

VII - elaborar a avaliação e monitoramento do PME 2015/2025, o qual servirá de subsídios para a construção do novo PME;

VIII - compartilhar a experiência de elaboração do novo PME.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de editar os atos necessário para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Comissão ora criada, do Conselho Municipal de Educação (CME), do Fórum Municipal de Educação e da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

**I - Representação da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Wanderlice Miguel da Silva

Suplente: Marilene Batista Barbosa

**II - Representação do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Damiana Natalia Alves da Silva

Suplente: Damiana Claudiane Pereira Batista Leite

**III - Representação da Coordenação Pedagógica municipal**

Titular: Sérgio Ricardo Rezende Ferreira

Suplente: Vilânia Salviano de Gois

**IV - Representação dos Diretores escolares da rede municipal de ensino**

Titular: Jorderica Mycaella Laurenço Alves

Suplente: Ellys Regina Alves Barreiro

**V - Representação dos servidores técnico-administrativos da rede municipal de ensino**

Titular: Maria Aparecida Batista Barbosa

Suplente: Izabel Estrela Alvarenga

**VI - Representação dos professores da rede municipal de ensino**

Titular: Eladia Ramonny Alves Barreiro Alexandrino

Suplente: Jocelio Virgulino de Sousa

**VII - Representação da Câmara Municipal de Vereadores:**

Titular: Jackson Chaleudo Cavalcante

Suplente: Liliane Alves Barbosa

**VIII - Representação do Fórum Municipal de Educação**

Titular: **indicação futura**

Suplente: **indicação futura**

**IX - Representação das Escolas Estaduais**

Titular: Reina Riany Bezerra Araújo

Suplente: Vagna Lúcia Salviano de Gois

**X - Representante da Sociedade Civil**

Titular: Rosielma Timóteo da Silva

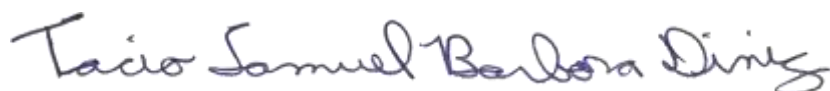
Suplente: Francisca Diniz de Lacerda Moura

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Educação presidirá a presente comissão.

§ 2º Tendo em vista que não foi ainda empossado os membros do Fórum Municipal de Educação, a nomeação dos membros do FME será feita posteriormente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Curral Velho/PB, 12 de agosto de 2026.



**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito Municipal